



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

LEI n° 1365 - 19/02/2015

RECLASSIFICA O QUADRO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO NÍVEL 01 E NÍVEL 02 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Enfª Fábيا Richter, Prefeita do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reclassificado o padrão de salários do quadro de cargos efetivos Nível 01 e Nível 02 da Administração Municipal, que passa ser o seguinte:

Classe	Nível	
	01	02
A	11.16	11.75
B	11.50	12.13
C	11.86	12.51
D	12.23	12.92
E	12.84	13.57
F	13.48	14.24

§ 1º - O padrão é o resultado do enquadramento dos servidores no nível e classe a que pertencem, conforme sua categoria funcional, e se dá de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 988/2006 e no Plano de Carreira dos Servidores, Lei nº 077/90.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei terão cobertura pelas dotações orçamentárias referentes à despesa de pessoal das respectivas secretarias, conforme segue:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 1º da Lei Municipal nº 988/2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Cristal,
19 de fevereiro de 2015**

**Enfª. Fábيا Richter
Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se

**JAQUELINE PEIL REZENDE
Secretária de Administração e
Recursos Humanos**